

À Subsec. Legislativa
P/ sua devota tramitação
09/10/2011
Presidente



Estado do Acre
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado Astério Moreira

PROJETO DE LEI N. 58 /2011.

“Garante aos Portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), em Tratamento, Gratuidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA.”

O GOVERNADOR DO ESTADO

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Garante isenção no IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores para pessoas que tenham diagnosticado o câncer, conforme laudo médico oficial, diretamente ou por intermédio de seu representante legal independentemente de classificação, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º- Que os portadores de câncer em tratamento, desde que habilitados, tenham direito à gratuidade apenas com a apresentação de laudo médico constando o CID – Código Internacional de Doenças e o CRM do médico.

Art. 3º- Cabe ao Detran averiguar a veracidade do documento e conceder carteira especial.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Deputado “Francisco Cartaxo”.

29 de setembro de 2011.

Deputado Astério Moreira
PRP



Estado do Acre
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado Astério Moreira

JUSTIFICATIVA:

A dor da doença é tão extensa que vai ficando pelo corpo, consumindo a alma e apequenando a pessoa. Uma pessoa doente é alguém tomado de sensibilidade e com pouca defesa. Cabe ao Estado amparar os portadores de câncer, de forma a protegê-los. É necessário e urgente ampliar esta oferta para todos os portadores de câncer. É preciso garantir a estas pessoas uma nova chance, de forma a que venham usufruir uma vida com mais qualidade. Levemos em conta que um doente de câncer tem um gasto absurdo com remédios. O dispêndio é enorme para todo doente, não importando o gênero de câncer ao qual foi acometido.

Um operado de câncer, que sofre uma das formas cirúrgicas mais invasivas, muitas das vezes com perda de órgãos. Não dá para discriminar na dor. É preciso urgentemente corrigir esta distorção.

E é isso o que este projeto propõe: garantir a todo doente de câncer a isenção do IPVA, apenas com apresentação do laudo com o CRM do médico contendo o CID – Código Internacional de Doenças. Consideramos justo que as doentes de câncer de mama tenham direito à isenção, já que dados da Organização Mundial de Saúde estimam que por ano ocorram mais de 1.050.000 casos novos de câncer de mama em todo mundo, o que o torna o tipo de câncer mais comum entre as mulheres.

Sala das Sessões Deputado “Francisco Cartaxo”.
29 de setembro de 2011.

Deputado Astério Moreira
PRP